CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE PAQUETÁ-PI** E A EMPRESA **SIMONE N. DA SILVA-ME**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE PAQUETÁ,** inscrito no CNPJ nº 01.612.601/0001-18, com sede na Avenida Filomeno Portela, nº 820, Centro – CEP: 64.618-000, Paquetá-PI, na pessoa do seu representante legal, **Anderson Clayton da Silva Barros,** Prefeito, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 1.632.618, expedida pela SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 642.789.723-34, residente e domiciliado em Paquetá, Estado do Piauí..

CONTRATADA: **SIMONE N. DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ nº 13.646.509/0001-58, com sede na Praça Josino Ferreira, 152, centro, CEP 64.600-096, Picos-PI, neste ato representada pela Sra. **Simone Nunes da Silva**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 010.863.413-25, residente e domiciliada na cidade de Picos-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO EM CARÁTER CONTÍNUO**, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022/PMP**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 234/2022, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO.

Constitui objeto deste termo contratual o **fornecimento de material de construção em geral, destinados à demanda das Secretarias Municipais de Paquetá-PI**, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de resultado classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente contrato está vinculado ao **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022/PMP**, e tem como fundamentação legal na Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA E PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA iniciará a execução do fornecimento do objeto contratado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE emitirá o empenho global e liquidará mediante a comprovação da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para a execução objeto deste contrato pela CONTRATADA é de acordo com o requisitado pela Secretaria contratante, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA dará garantia dos produtos fornecidos, contra quaisquer falhas ocorridas na execução do fornecimento. Em caso de má execução do objeto, após a execução dos mesmos, e sendo aceito pela Secretaria requisitante, esta, poderá, caso julgue necessário e conveniente, solicitar a substituição dos produtos, estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias, caso o objeto esteja fora dos padrões solicitados na época da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Após **10 (dez) dias** de atraso na execução do objeto, seguido de reiteradas notificações, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato se assim julgar necessário, respeitando os limites estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento deste contrato, o valor total de **R$ 232.300,00 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos reais)**, de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, durante toda a sua vigência contratual, correspondente à soma dos seguintes lotes:

LOTE II: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO (R$)
1.	Arame Recozido 0.18	KG	35	R$ 18,98
2.	Argamassa 20kg	UND	120	R$ 10,56
3.	Assento Sanitário	UND	25	R$ 27,06
4.	Bacia Sanitária	UND	20	R$ 280,69
5.	Boia P/Caixa	UND	25	R$ 8,60
6.	Broxa Pequena	UND	25	R$ 7,64
7.	Cabo Flexível 1.50 Mm	RL	18	R$ 138,65
8.	Cabo Flexível 2.50 Mm	RL	20	R$ 196,66
9.	Cabo Flexível 4.00 Mm	RL	15	R$ 244,86
10.	Cabo P/ Enxada	UND	10	R$ 21,40
11.	Cadeado 20 Mm	UND	10	R$ 11,70
12.	Cadeado 30mm	UND	10	R$ 22,00
13.	Cadeado 40mm	UND	10	R$ 28,41
14.	Caixa D´Agua 500 Lts	UND	8	R$ 198,62
15.	Caixa D´Agua 1.000 Lts	UND	4	R$ 297,00

16.	Caixa D´Agua 310 Lts	UND	4	R$ 165,00
17.	Caixa De Descarga	UND	20	R$ 30,03
18.	Caixa De Luz 4.2	UND	25	R$ 1,99
19.	Caixa Luz Monofásica	UND	15	R$ 45,54
20.	Canduíte 20 Mm	MT	200	R$ 1,70
21.	Canduíte 25 Mm	MT	200	R$ 2,13
22.	Carrinho De Mão	UND	8	R$ 221,93
23.	Cifão Sanfonado	UND	40	R$ 8,09
24.	Chibanca	UND	20	R$ 48,02
25.	Cola D´Agua 17 G	UND	35	R$ 3,62
26.	Cola D´Agua 75g	UND	50	R$ 7,64
27.	Cola P Madeira 500g	UND	35	R$ 10,84
28.	Colher De Pedreiro 76 X 1/2	UND	15	R$ 24,82
29.	Coluna Pronta 5/16 6mts	UND	25	R$ 82,50
30.	Coluna Pronta 3/8 6 mts	UND	25	R$ 122,10
31.	Disjuntor De 15 Amp	UND	30	R$ 11,03
32.	Disjuntor De 25 Amp	UND	20	R$ 11,48
33.	Disjuntor De 32 Amp	UND	20	R$ 14,87
34.	Dobradiça 3 ½	UND	30	R$ 4,24
35.	Engate P/ Caixa Descarga	UND	50	R$ 7,64
36.	Enxada 2 1/12 Ll	UND	15	R$ 37,20
37.	Fechadura Interna	UND	25	R$ 39,84
38.	Ferrolho Chato 4	UND	25	R$ 4,51
39.	Ferrolho Redondo 5	UND	15	R$ 4,70
40.	Fita Isolante	UND	20	R$ 6,28
41.	Fita Crepe	UND	20	R$ 7,64
42.	Interruptor	UND	50	R$ 7,64
43.	Interruptor /Tomada	UND	30	R$ 13,05
44.	Isolador De Plástico	UND	30	R$ 8,76
45.	Janela Ferro 0,80 X 0,80	UND	15	R$ 99,00
46.	Janela Ferro 1,00 X 1,00	UND	15	R$ 141,90
47.	Joelho 20 Mm Lr	UND	150	R$ 1,58
48.	Joelho 25 Mm Lr	UND	200	R$ 1,76
49.	Joelho 32 Mm	UND	100	R$ 2,71
50.	Joelho Esgoto 100 Mm	UND	100	R$ 5,87
51.	Joelho Esgoto 40 Mm	UND	100	R$ 2,43
52.	Joelho Sold.20 Mm Liso	UND	150	R$ 1,09
53.	Lâmpada Compacta 45	UND	85	R$ 32,34
54.	Lâmpada Compacta 30	UND	85	R$ 19,80
55.	Lâmpada Compacta 25	UND	85	R$ 13,20
56.	Lâmpada Compacta 20	UND	85	R$ 11,65
57.	Lavatório Louça c/coluna	UND	30	R$ 99,00
58.	Lixa De Massa	UND	300	R$ 1,32
59.	Lixa Ferro 100	UND	100	R$ 2,94
60.	Lixa Ferro 120	UND	100	R$ 2,94
61.	Luva De Couro Longa	PR	25	R$ 13,51
62.	Luva Lr 20 Mm	UND	8	R$ 1,58

63.	Luva Sold. 40 Mm	UND	80	R$ 4,29
64.	Luva Sold. 50 Mm	UND	75	R$ 5,87
65.	Luva Sold.20 Mm	UND	75	R$ 1,35
66.	Luva Sold.32 Mm	UND	75	R$ 3,84
67.	Mangueira 20 Mts	UND	15	R$ 36,13
68.	Massa Durepox 50g	UND	25	R$ 8,55
69.	Pá De Bico	UND	15	R$ 40,62
70.	Parafusos C/Buchas	UND	200	R$ 2,71
71.	Pia de Inox 120 m	UND	10	R$ 165,33
72.	Pia Sintética 1,00 Mt	UND	10	R$ 79,56
73.	Pia Sintética 1,40 Mt	UND	10	R$ 119,30
74.	Picareta	UND	8	R$ 63,16
75.	Pincel 3	UND	15	R$ 6,74
76.	Piso Cerâmico	MT	500	R$ 19,80
77.	Pneu P/Carrinho	UM	5	R$ 41,78
78.	Pontalete De 1,00 Mt	UND	12	R$ 38,39
79.	Porta De Ferro	UND	10	R$ 198,00
80.	Porta Madeira Compensada	UND	10	R$ 103,55
81.	Pregos Linhal	KG	30	R$ 20,29
82.	Pregos P/Caibros	KG	30	R$ 20,29
83.	Pregos /Ripas	KG	30	R$ 20,29
84.	Ralo Quadrado Grande	UND	20	R$ 23,69
85.	Rejunte	KG	200	R$ 6,31
86.	Reator Convencional	UND	20	R$ 36,41
87.	Redução 50x40 Esgoto	UND	20	R$ 4,52
88.	Redução 100x50 Esgoto	UND	20	R$ 8,09
89.	Redução 100x75 Esgoto	UND	20	R$ 9,90
90.	Regador Plástico 10 Lt	UND	20	R$ 22,53
91.	Registro Esfera 20 Mm	UND	20	R$ 8,09
92.	Registro Esfera 25 Mm	UND	20	R$ 10,35
93.	Registro Esfera 40 Mm	UND	15	R$ 20,31
94.	Registro Esfera 50 Mm	UND	15	R$ 25,94
95.	Registro Plástico 20 Mm	UND	20	R$ 8,76
96.	Rolo La 23 Cm	UND	10	R$ 12,39
97.	Rolo P/Pintura 15 Cm	UND	10	R$ 7,64
98.	Solvente 1 Lt	UND	30	R$ 13,54
99.	Soquete Comum	UND	15	R$ 5,87
100.	Supercal 5kg	UND	140	R$ 7,19
101.	Te Energia	UND	40	R$ 6,28
102.	Te Esgoto 100	UND	40	R$ 11,93
103.	Te Esgoto 40	UND	50	R$ 5,65
104.	Te Esgoto 75	UND	150	R$ 10,10
105.	Te Sold 20	UND	150	R$ 1,99
106.	Tinta Em Pó C/ 2 Kg	UND	75	R$ 8,65
107.	Tinta Esmalte Sintet. 3,6Lts	GL	60	R$ 88,19
108.	Tinta Esmalte Sintet. 1lt	LT	50	R$ 23,60
109.	Tinta Látex 3,6	GL	50	R$ 26,50

110.	Tinta Látex 18 Lt	LT	40	R$ 109,55
111.	Tinta P/Piso gl 3.6	GL	30	R$ 91,25
112.	Tomada Embutir	UND	35	R$ 7,87
113.	Tomada Inter P/Canaleta	UND	30	R$ 10,58
114.	Torneira Jardim	UND	20	R$ 4,93
115.	Torneira P/ Pia	UND	30	R$ 43,34
116.	Treliça C 6 Mts	UND	100	R$ 33,25
117.	Tubo P/Caixa Descarga	UND	30	R$ 18,71
118.	Tubo Pvc Esgoto 100 Mm	MT	50	R$ 12,66
119.	Tubo Pvc Esgoto 40 Mm	MT	40	R$ 5,27
120.	Tubo Pvc Esgoto 50 Mm	MT	20	R$ 8,65
121.	Tubo Pvc Sold.20 Mm	MT	150	R$ 2,91
122.	Tubo Pvc Sold.25 Mm	MT	60	R$ 4,18
123.	Válvula P/ Pia	UND	15	R$ 5,83
124.	Veda Rosca Peq.	UND	20	R$ 2,26
125.	Verniz 1 Lt	LT	20	R$ 29,18
126.	Vitro Alumínio 40 X 40	UND	15	R$ 40,63
127.	Vitro Alumínio 60 X 40	UND	35	R$ 53,80
128.	Vitro Alumínio 60 X 60	UND	20	R$ 65,34
VALOR TOTAL DO LOTE II: R$ 114.800,00 (cento e quatorze mil, oitocentos reais).				

LOTE IV: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO (R$)
1.	Arame Recozido 0.18	KG	20	R$ 26,89
2.	Argamassa 20kg	UND	100	R$ 15,54
3.	Assento Sanitário	UND	8	R$ 37,96
4.	Bacia Sanitária	UND	10	R$ 421,55
5.	Boia P/Caixa DeDescarga	UND	20	R$ 12,05
6.	Broxa Pequena	UND	10	R$ 10,71
7.	Cabo Flexível 1.50 Mm	RL	15	R$ 189,50
8.	Cabo Flexível 2.50 Mm	RL	15	R$ 272,44
9.	Cabo Flexível 4.00 Mm	RL	15	R$ 351,67
10.	Cabo P/ Enxada	UND	8	R$ 30,04
11.	Cadeado 20 Mm	UND	15	R$ 16,41
12.	Cadeado 30mm	UND	15	R$ 31,00
13.	Cadeado 40mm	UND	15	R$ 39,87
14.	Caixa D´Agua 500 Lts	UND	3	R$ 295,32
15.	Caixa D´Agua 1.000 Lts	UND	3	R$ 456,44
16.	Caixa De Descarga	UND	10	R$ 44,92
17.	Caixa De Luz 4.2	UND	30	R$ 2,79
18.	Caixa Luz Monofásica	UND	10	R$ 69,73
19.	Canduíte 20 Mm	MT	75	R$ 2,38
20.	Canduíte 25 Mm	MT	75	R$ 2,98
21.	Cifão Sanfonado	UND	30	R$ 11,35
22.	Cola D´Agua 17 G	UND	20	R$ 5,07

23.	Cola D´Agua 75g	UND	20	R$ 10,71
24.	Cola P Madeira 500g	UND	10	R$ 15,21
25.	Colher De Pedreiro 76 X½	UND	5	R$ 34,81
26.	Coluna Pronta 5/16 6Mts	UND	15	R$ 155,26
27.	Coluna Pronta 3/8 6 mts	UND	15	R$ 202,80
28.	Disjuntor De 15 Amp	UND	20	R$ 15,47
29.	Disjuntor De 25 Amp	UND	20	R$ 16,10
30.	Disjuntor De 32 Amp	UND	20	R$ 20,86
31.	Dobradiça 3 ½	UND	25	R$ 5,95
32.	Engate P/ Caixa Descarga	UND	20	R$ 10,71
33.	Enxada 2 1/12 Ll	UND	8	R$ 52,19
34.	Fechadura Interna	UND	20	R$ 62,37
35.	Ferrolho Chato 4	UND	20	R$ 6,33
36.	Ferrolho Redondo 5	UND	15	R$ 6,59
37.	Fita Isolante	UND	20	R$ 8,81
38.	Fita Crepe	UND	20	R$ 10,72
39.	Interruptor	UND	25	R$ 10,71
40.	Interruptor /Tomada	UND	25	R$ 18,31
41.	Isolador De Plástico	UND	10	R$ 12,30
42.	Janela Ferro 0,80 X 0,80	UND	5	R$ 168,52
43.	Janela Ferro 1,00 X 1,00	UND	5	R$ 228,72
44.	Joelho 20 Mm Lr	UND	100	R$ 2,22
45.	Joelho 25 Mm Lr	UND	100	R$ 2,46
46.	Joelho 32 Mm	UND	50	R$ 3,81
47.	Joelho Esgoto 100 Mm	UND	50	R$ 10,08
48.	Joelho Esgoto 40 Mm	UND	50	R$ 3,41
49.	Joelho Sold.20 Mm Liso	UND	100	R$ 1,53
50.	Lâmpada Compacta 45	UND	80	R$ 57,98
51.	Lâmpada Compacta 30	UND	80	R$ 36,12
52.	Lâmpada Compacta 25	UND	80	R$ 23,37
53.	Lâmpada Compacta 20	UND	80	R$ 19,88
54.	Lixa De Massa	UND	150	R$ 2,22
55.	Lixa Ferro 100	UND	150	R$ 4,12
56.	Lixa Ferro 120	UND	150	R$ 4,12
57.	Luva De Couro Longa	PR	25	R$ 18,95
58.	Luva Lr 20 Mm	UND	100	R$ 2,22
59.	Luva Sold. 40 Mm	UND	100	R$ 6,02
60.	Luva Sold. 50 Mm	UND	100	R$ 8,24
61.	Luva Sold.20 Mm	UND	100	R$ 1,90
62.	Luva Sold.32 Mm	UND	100	R$ 5,39
63.	Mangueira 20 Mts	UND	20	R$ 50,68
64.	Massa Durepox 50g	UND	30	R$ 11,99
65.	Parafusos C/Buchas	UND	300	R$ 3,81
66.	Pia de Inox 120 m	UND	5	R$ 237,68
67.	Pia Sintética 1,00 Mt	UND	8	R$ 117,17
68.	Pia Sintética 1,40 Mt	UND	8	R$ 171,07
69.	Pincel 3	UND	15	R$ 9,44

70.	Piso Cerâmico	MT	400	R$ 34,48
71.	Pontalete De 1,00 Mt	UND	5	R$ 53,86
72.	Porta De Ferro	UND	5	R$ 351,77
73.	Porta Madeira Compensada	UND	5	R$ 178,31
74.	Pregos Linhal	KG	20	R$ 28,46
75.	Pregos P/Caibros	KG	30	R$ 28,46
76.	Pregos /Ripas	KG	35	R$ 28,46
77.	Ralo Quadrado Grande	UND	5	R$ 33,24
78.	Rejunte	KG	150	R$ 9,18
79.	Reator Convencional	UND	20	R$ 53,86
80.	Redução 50x40 Esgoto	UND	30	R$ 6,34
81.	Redução 100x50 Esgoto	UND	30	R$ 11,34
82.	Redução 100x75 Esgoto	UND	30	R$ 13,89
83.	Regador Plástico 10 Lt	UND	20	R$ 31,61
84.	Registro Esfera 20 Mm	UND	30	R$ 11,35
85.	Registro Esfera 25 Mm	UND	30	R$ 14,52
86.	Registro Esfera 40 Mm	UND	30	R$ 28,49
87.	Registro Esfera 50 Mm	UND	30	R$ 36,39
88.	Registro Plástico 20 Mm	UND	30	R$ 12,30
89.	Rolo La 23 Cm	UND	10	R$ 17,38
90.	Rolo P/Pintura 15 Cm	UND	10	R$ 10,71
91.	Solvente 1 Lt	UND	20	R$ 19,00
92.	Soquete Comum	UND	15	R$ 8,24
93.	Supercal 5kg	UND	100	R$ 10,39
94.	Te Energia	UND	25	R$ 8,81
95.	Te Esgoto 100	UND	25	R$ 16,73
96.	Te Esgoto 40	UND	25	R$ 7,93
97.	Te Esgoto 75	UND	25	R$ 16,10
98.	Te Sold 20	UND	25	R$ 2,79
99.	Tinta Esmalte Sintet. 3,6Lts	GL	25	R$ 128,35
100.	Tinta Esmalte Sintet. 1lt	LT	25	R$ 37,33
101.	Tinta Látex 3,6	GL	25	R$ 41,78
102.	Tinta Látex 18 Lt	LT	25	R$ 180,63
103.	Tinta P/Piso gl 3.6	GL	30	R$ 138,82
104.	Tomada Embutir	UND	22	R$ 11,04
105.	Tomada Inter P/ Canaleta	UND	25	R$ 14,84
106.	Torneira Jardim	UND	30	R$ 6,92
107.	Torneira P/ Pia	UND	20	R$ 60,79
108.	Treliça C 6 Mts	UND	100	R$ 50,35
109.	Tubo P/Caixa Descarga	UND	20	R$ 26,25
110.	Tubo Pvc Esgoto 100 Mm	MT	80	R$ 17,68
111.	Tubo Pvc Esgoto 40 Mm	MT	80	R$ 7,39
112.	Tubo Pvc Esgoto 50 Mm	MT	50	R$ 12,14
113.	Tubo Pvc Sold.20 Mm	MT	100	R$ 4,08
114.	Tubo Pvc Sold.25 Mm	MT	100	R$ 5,80
115.	Válvula P/ Pia	UND	15	R$ 8,18

116.	Veda Rosca Peq.	UND	25	R$ 3,17
117.	Verniz 1 Lt	LT	25	R$ 39,54
118.	Vitro Alumínio 40 X 40	UND	5	R$ 56,98
119.	Vitro Alumínio 60 X 40	UND	5	R$ 79,15
120.	Vitro Alumínio 60 X 60	UND	5	R$ 96,62
VALOR TOTAL DO LOTE IV: R$ 117.500,00 (cento e dezessete mil, quinhentos reais)				

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento do(s) produto(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente ao que foi efetuado, mediante a emissão de nota fiscal e recibo por parte da CONTRATADA com o visto do funcionário responsável pela fiscalização do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento do(s)produto(s) licitados, os preços contratados poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados. Não haverá procedimento de revisão ou atualização em prazo inferior a 180 (trinta) dias contados da publicação do Extrato de Contrato, independente do motivo que possa ser alegado, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E SUA PRORROGAÇÃO

Este Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura deste termo contratual, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Tendo em vista a natureza "contínua" do objeto deste instrumento convocatório, este termo de contrato poderá ter sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação de vigência contratual acima citada, levará em consideração as condições de vantajosidade dos preços aqui registrados à época da solicitação de prorrogação, conforme análise de mérito a ser realizada pela respectiva autoridade competente deste Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para efeito de eficácia da prorrogação aqui tratada, a Administração Municipal, por meio de ato administrativo, deverá atestar, no início da contratação de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação presente neste instrumento, e a respectiva vantagem em sua manutenção.

CLÁUSULA SEXTA
DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos para custeio das despesas advindas deste contrato serão oriundos de repasse automático das seguintes fontes:

PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESAS
04.122.0003.2201.0000; 15.452.0011.2401.0000; 12.361.0016.2503.0000; 12.361.0014.2701.0000; 12.361.0014.2703.0000; 12.361.0014.2707.0000; 10.301.0020.2614.0000; 10.301.0020.2601.0000; 10.301.0020.2602.0000; 10.301.0020.2618.0000; 10.301.0020.2619.0000; 08.244.0023.2806.0000; 28.244.0023.2821.0000; 08.244.0023.2908.0000	**500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 540 – FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS; 541 – FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAF; 542 – FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT; 600 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS GOVERNO FEDERAL; 621 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS GOVERNO ESTADUAL; 660 – TRANSFERÊNCIAS DO FNAS.**	**33.90.30 – Material de consumo**

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Compete à CONTRATANTE:

1) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados neste Contrato.
2) Prestar informações e/ou esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o(s) produto(s) objeto do presente contrato.
4) Fazer cumprir a correta gestão e execução quando for o caso.
5) Nomear como fiscais deste contrato as servidoras: Laila de Moura Luz CPF nº 047.296.203-56 Referente ao Lote II – Educação e **Maria dos Remédios Gonçalves – CPF nº 216.968.703-30 referente ao Lote IV – Saúde.**

6)

b) Compete à CONTRATADA:

1) Cumprir fielmente este contrato, fornecendo à CONTRATANTE o(s) serviço(s) cotado(s) na sua proposta de preços e responsabilizando-se por todas as providências necessárias ao cumprimento do pactuado.
2) Cumprir as obrigações financeiras decorrentes do objeto deste contrato.
3) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE relacionados a gestão e execução do contrato.
4) Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições exigidas para habilitação na Licitação que deu origem à contratação.

CLÁUSULA OITAVA
DA RESCISÃO

À CONTRATANTE fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que ao(s) fornecedor (es) caiba qualquer indenização ou reclamação nos seguintes casos:

a) Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição contratual e também das condições estabelecidas no Processo Licitatório pertinente;
b) Inobservância das especificações ou normas técnicas;
c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva do proponente, requerida, homologada ou decretada;
d) Superveniência de incapacidade técnica do fornecedor, devidamente comprovada;
e) Atraso de entrega superior a 15 (quinze) dias, excluída a hipótese de força maior;
f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial aquelas referentes à saúde e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

Na infringência das Cláusulas Contratuais, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades previstas nos artigos 155 a 156 da Lei 14.133/2021, na forma a seguir:

a) Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) ao mês:
b) Pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE garantida a defesa prévia da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021:

b.1) Advertência;
b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do Contrato, aplicado sobre o valor total do Contrato;
b.3) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois anos);
b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.
b.5) Rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO

Integram o presente contrato e a eles são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, às ordens de fornecimento, a Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PUBLICAÇÃO

A PMP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da assinatura deste contrato, providenciará sua publicação em Diário Oficial visando garantir eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato somente poderá ser rescindido pelo inadimplemento de suas cláusulas e/ou má gestão na execução do objeto, ou de comum acordo entre as partes contratantes, resilido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou inexequível e alterado mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações regulados por este instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, sem que dessa decisão caiba à CONTRATADA, direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAQUETÁ-PI, e resolvidos observando o preceituado na Lei 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paquetá-PI, com renúncia a qualquer outro, para discutir e dirimir dúvidas ou pendências porventura surgidas, originárias deste contrato, desde que não possam ser solucionadas pela mediação administrativa, prévia e amigavelmente pelas partes contratantes.

Ficando, assim, certos e ajustados, CONTRATANTE e Contratado, por seus representantes legais, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, com 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Paquetá (PI), 05 de janeiro de 2023.

Anderson Clayton da Silva Barros
Prefeito Municipal de Paquetá-PI
CONTRATANTE

Simone Nunes da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

13.646.709/0001-58
SIMONE N. DA SILVA-ME
Pc. Josino Ferreira, 152 - Centro
Cep 64.600-000
Picos-PI.

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF 315210533-91

2 _____ CPF 836516595-72